



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI N.º 144, DE 2023

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, o Sistema Municipal de Turismo, o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador ELMAR FERNANDES DE RESENDE

I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Serviços Públicos (CSP) o Projeto de Lei n.º 144, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, para parecer quanto ao mérito.

O projeto é dividido em quarenta e seis artigos, agrupados em sete capítulos, a saber:

Capítulo I, formado pelos arts. 1º ao 3º, trata das disposições preliminares;

Capítulo II, formado pelos arts. 4º a 14, dispõe sobre a política e sistema municipal de turismo;

Capítulo III, formado pelos arts. 15 a 16, dispõe sobre a descentralização e da regionalização da política de turismo;

Capítulo IV, formado pelos arts. 18 a 22, trata do fomento à atividade turística;

Capítulo V, formado pelos arts. 23 ao 32, dispõe sobre o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);

Capítulo VI, formado pelos arts. 33 ao 42, trata do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);

Capítulo VII, formado pelos arts. 43 ao 46, contém as disposições finais.

É, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto sob exame é revestido de mérito por instituir política municipal de turismo. E a política proposta está em consonância com as diretrizes dos órgãos federal e estadual do setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Município possui potencial turístico que precisa ser mais bem explorado para incrementar a atividade e gerar emprego e renda.

O projeto cria os órgãos encarregados da gestão da política de turismo e o fundo municipal para assegurar receita destinada às ações de fomento à referida atividade econômica.

Com a estrutura criada pelo projeto, o Município poderá fazer parte dos sistemas estadual de nacional de turismo, o que permite a integração de ações entre os entes federativos e o repasse de recursos para o órgão local de turismo.

Além disso, é preciso destacar que a realização de ações no turismo permite a habilitação do Município perante a Secretaria de Estado da Fazenda para receber recursos do ICMS Turístico.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 144, de 2023.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 2023.


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Relator


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro